

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2024.

PROCESSO COMPRA DIRETA PROCESSO Nº 30510020000134/2024		Unidade: DVLP Data: 19/08/2024		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de materiais para apoio em eventos.		VALOR ESTIMADO : R\$ 1.242,62 (mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 13.303 Art.: 29, Inciso III	Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedade de economia mista: ... III - quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a empresa pública ou a sociedade de economia mista, bem como para suas respectivas subsidiárias, desde que mantidas as condições preestabelecidas;			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO: A dispensa de licitação do presente processo deve-se o resultado deserto e/ou fracassado da Cotação Eletrônica , Processo SIAD 30510020000134/2024 Assim, amparado no art. 29, inciso III da Lei nº 13.303/2016 poderá ser realizada a dispensa de licitação "<i>quando não acudirem interessados à licitação anterior e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a empresa pública ou a sociedade de economia mista, bem como para suas respectivas subsidiárias, desde que mantidas as condições preestabelecidas</i>". A licitação é deserta quando é aberta a sessão e não aparece nenhum interessado, não tendo êxito no processo. Conforme abordado por Dawison Barcelos e Ronny Charles Lopes de Torres (pgs. 122): (...) Os <u>pressupostos legitimadores</u> dessa hipótese de dispensa são: 1) tentativa anterior e válida de licitação; 2) Ausência de interessados; 3) demonstração da existência de prejuízo com a repetição do certame; 4)manutenção das condições preestabelecidas. Assim, segue justificativas pela não repetição da Cotação Eletrônica (COTEP): 1) Conforme Termo de conclusão (evento sei nº 94908288) não houve negociação de valores quanto a referência do lote. 2) demonstração da existência de prejuízo com a repetição do certame; O menor valor ofertado ao término da disputa do COTEP 3051002000126/2024, apresentado pela empresa AGENES S DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ME - CNPJ 19.561.435/0001-33 foi de R\$ 1.288,98, que não logrou êxito com base na referência do lote e com os demais participantes, sendo assim, foi feita nova cotação doc. SEI 95218753 apresentado pela empresa AGILIZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 11.183.754/0001-40 no total de R\$ 1.242,62.				
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATANTE: melhor proposta ofertada				
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Compatível com o mercado				
VISTO DO EMITENTE	ÁREA DEMANDANTE	VISTO DA CHEFIA IMEDIATA	APROVAÇÃO DPAD	RATIFICAÇÃO DRAF



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Regina da Silva, Empregado**, em 22/08/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio Cosenza Leite, Chefe de Divisão**, em 22/08/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Araujo Lopes Cançado, Chefe de Divisão**, em 22/08/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 23/08/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95523132** e o código CRC **F59B17EE**.